

4.906/2018 foca na comunicação de informações negativas sobre o consumidor aos órgãos de proteção ao crédito.

Trata-se de um projeto já desatualizado diante das céleres mudanças do mundo virtual, além do que, há cada vez mais projetos que versam sobre meios eletrônicos, em um contexto de ampla globalização virtual. O comércio eletrônico tem diversas dimensões que não necessariamente se tangenciam. Neste caso, ambos os projetos são distintos e merecem análises específicas e separadas.

Assim, pelas razões expostas, verifica-se que não há identidade que justifique a tramitação conjunta das proposições, pelo que se requer o desapensamento do Projeto de Lei nº 9.619, de 2018, do PL nº 4.906, de 2001.

Sala das Sessões, março de 2018.

Deputado Julio Lopes